

DECRETO Nº 3920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

Considerando a necessidade de implementar as ações de Combate à Dengue;

Considerando ainda, os períodos chuvosos e quentes, propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

Considerando finalmente que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Municipal de Combate a Dengue de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º – Compete ao Comitê:

I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;

II – Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;

III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue.

Parágrafo único. O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição e o estímulo de ações de mobilização social para prevenção e o controle da dengue no âmbito do Município.

Art. 3º – O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 membro da Secretaria de Administração;
- 01 membro da Secretaria de Segurança Pública;
- 01 membro da Conselho de Saúde;
- 01 membro da Defesa Civil;
- 04 membros representantes dos mobilizadores no combate à dengue do município.

§1º O Comitê elegerá, dentre os seus membros titulares, um coordenador.

§2º A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§3º As Secretarias Municipais deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê.

§4º As Secretarias Municipais deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

Art. 4º – O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de dezembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal